



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISIÇÃO DE COMPRA nº 1177/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 1177/2026

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Videira identifica a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos classe I e II contemplando móveis inservíveis, bens imprestáveis, colchões, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, estofados, materiais diversos incompatíveis com a coleta domiciliar convencional, não contemplando a coleta ou destinação de restos de construção civil, galhos ou resíduos vegetais, no perímetro urbano do município de Videira, bem como classificação, transbordo e destinação final, ambientalmente adequada, em atendimento às necessidades do município de Videira/SC.

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas ambientais vigentes e aos princípios constitucionais da administração pública.

O Município de Videira possui atualmente aproximadamente 58.299 habitantes, conforme estimativa do IBGE/2024, distribuídos em 32 bairros e extensão territorial aproximada de 378 km², apresentando crescimento urbano contínuo e aumento proporcional na geração de resíduos sólidos urbanos, especialmente resíduos volumosos.

Os resíduos volumosos são caracterizados por materiais de grande porte e de difícil manejo, que não podem ser descartados por meio da coleta domiciliar convencional. Entre esses resíduos estão móveis inservíveis, colchões, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, resíduos de madeira, utensílios domésticos de grande dimensão e outros materiais diversos incompatíveis com o sistema regular de coleta. A ausência de estrutura municipal específica e tecnicamente adequada para a execução integral dos serviços de coleta, transporte, classificação, transbordo e destinação final dos resíduos volumosos pode ocasionar diversos impactos negativos. Entre eles destacam-se o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes e cursos d'água, a proliferação de vetores e riscos sanitários, a degradação ambiental, o aumento dos custos indiretos relacionados à limpeza urbana, os impactos prejudiciais à saúde pública, além da geração de passivos ambientais e da possível responsabilização administrativa do ente municipal. Além disso, a Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece como obrigação do poder público a adoção de medidas voltadas à gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos,



priorizando reutilização, reciclagem, reaproveitamento e disposição final ambientalmente correta dos rejeitos.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada que disponha de capacidade técnica, operacional, logística e ambiental para atendimento integral da demanda municipal, garantindo regularidade, eficiência, rastreabilidade e conformidade legal na execução dos serviços.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

A presente contratação não se encontra alinhada ao planejamento administrativo municipal do ano de 2026 do Município de Videira.

3. Requisitos da Contratação:

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos relacionados à regularidade técnica, ambiental e operacional da empresa contratada. Será exigida a apresentação de licença ambiental válida para as atividades exercidas, bem como inscrição e regularidade perante os órgãos ambientais competentes. A contratada deverá comprovar capacidade técnica operacional compatível com o objeto da contratação, além de disponibilizar veículos adequados e devidamente licenciados para o transporte de resíduos. Também será necessária a manutenção de equipe treinada, com utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva em conformidade com as normas de segurança do trabalho. Deverá, ainda, apresentar Plano Operacional de Coleta e Destinação, garantir a rastreabilidade dos resíduos coletados, emitir comprovantes de destinação final ambientalmente adequada e atender integralmente às normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis.

A execução dos serviços deverá contemplar a coleta programada e/ou sob demanda dos resíduos, de acordo com a necessidade da contratante e em conformidade com a legislação ambiental vigente. Os resíduos coletados deverão ser devidamente coletados, acondicionados e transportados até unidade licenciada de classificação, transbordo e disposição final ambientalmente adequada.

Os resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Os rejeitos remanescentes deverão ser encaminhados para disposição final em local devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, garantindo a rastreabilidade e a conformidade legal de todo o processo.

A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.



A contratada deverá adotar procedimentos que assegurem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a mitigação de passivos ambientais, contribuindo para a preservação ambiental e para o uso responsável dos recursos naturais.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no controle e no acompanhamento efetivamente realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Videira, considerando os registros administrativos, as demandas recebidas da população e o histórico de execução dos serviços relacionados ao recolhimento e à destinação de resíduos.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados, ainda, as características demográficas, territoriais e operacionais do Município de Videira, que possui população estimada de 58.299 habitantes, distribuída em 32 bairros urbanos, e extensão territorial aproximada de 378 km². A metodologia adotada busca refletir a demanda efetivamente verificada pela Administração Municipal, de modo a estabelecer quantitativos compatíveis com a realidade e com a necessidade de manutenção da prestação dos serviços de forma contínua, regular e eficiente.

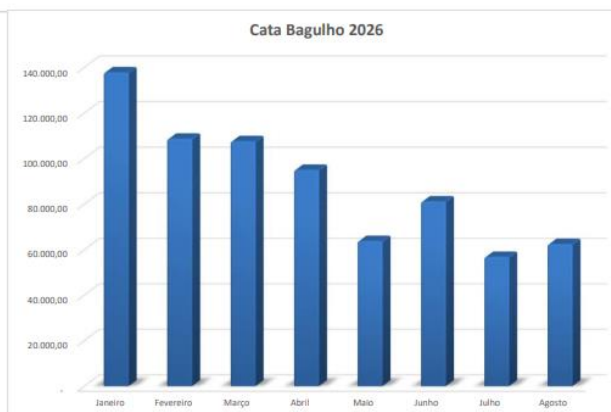
Os quantitativos apresentados na tabela abaixo foram, portanto, estabelecidos a partir dos controles mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, considerando o volume de demandas efetivamente registrado e a necessidade observada ao longo do período de acompanhamento. A partir dessa base histórica, foi acrescida margem de aproximadamente 12% sobre os quantitativos apurados, como medida de segurança e planejamento, destinada a absorver eventuais variações na demanda decorrentes da expansão urbana do Município, especialmente em razão da criação e ocupação de novos bairros, loteamentos e áreas de expansão urbana.

A aplicação dessa margem, constitui uma projeção prudencial fundamentada na dinâmica de crescimento e expansão territorial do Município, considerando que a ocupação de novas áreas tende a ampliar progressivamente a demanda pelos serviços objeto da contratação.

Dessa forma, os quantitativos estimados resultam da conjugação entre os dados efetivamente controlados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e uma margem técnica de aproximadamente 12%, destinada a contemplar o crescimento da demanda durante o período contratual, proporcionando maior segurança no planejamento da contratação e reduzindo o risco de insuficiência dos quantitativos para o atendimento da população.

Assim, os valores constantes da tabela abaixo apresentam-se como estimativa compatível com a demanda histórica registrada pelo Município, com as condições operacionais verificadas e com a perspectiva de expansão dos bairros e loteamentos, buscando assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

CONTROLE CATA BAGULHO 2026			
MÊS	QUANTIDADE	DIAS ÚTEIS	MÉDIA POR SEMANA
Janeiro	137.800,00	21	6.561,90
Fevereiro	108.660,00	19	5.718,95
Março	107.610,00	22	4.891,36
Abril	95.040,00	20	4.752,00
Maio	63.810,00	20	3.190,50
Junho	81.170,00	22	3.689,55
Julho	56.810,00	23	2.470,00
Agosto	62.470,00	21	2.974,76
TOTAL	713.370,00	168	



5. **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

O levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano permitiu avaliar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade pública relacionada à execução dos serviços de coleta, classificação, armazenamento, transbordo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos volumosos gerados no Município de Videira/SC.

Foram analisadas as possibilidades de execução direta dos serviços pela Administração Municipal, de utilização de estruturas compartilhadas ou soluções regionais e de contratação de empresa especializada, considerando-se, para a avaliação das alternativas, os aspectos técnicos, operacionais, logísticos, ambientais, administrativos e econômicos envolvidos na prestação dos serviços.

A execução direta pelo Município, embora juridicamente possível, não se mostra adequada nas condições atualmente existentes, em razão da insuficiência de estrutura operacional e de recursos humanos disponíveis para absorver integralmente a demanda. A adoção dessa alternativa exigiria a aquisição de caminhões e equipamentos específicos, a disponibilização ou contratação de motoristas e operadores, a implantação e manutenção de estrutura destinada à triagem e ao transbordo dos resíduos, a obtenção e manutenção das licenças ambientais pertinentes, além da manutenção preventiva e corretiva da frota e dos equipamentos e da capacitação dos servidores envolvidos.



Além dos investimentos iniciais necessários, a execução direta acarretaria custos permanentes de operação, manutenção, pessoal, licenciamento, gerenciamento e reposição de equipamentos. Haveria, ainda, a necessidade de deslocamento de servidores para a execução de uma atividade que demanda estrutura operacional própria e contínua, com potencial sobrecarga da força de trabalho atualmente destinada a outras atividades essenciais do Município. Nesse cenário, a execução direta não apresenta capacidade operacional suficiente para garantir, de forma contínua e eficiente, o atendimento da demanda identificada.

Também foi considerada a utilização de estruturas compartilhadas ou de unidades localizadas em outros municípios ou em áreas externas ao território municipal. Embora essa alternativa possa ser operacionalmente possível em determinadas situações, sua utilização, no caso concreto, produziria impactos relevantes sobre o dimensionamento dos roteiros de coleta e sobre a capacidade operacional diária dos veículos, especialmente em razão das características dos resíduos volumosos.

Os resíduos objeto da contratação apresentam elevada ocupação volumétrica, circunstância que reduz a capacidade útil dos veículos e exige maior frequência de descarregamento e transbordo durante os ciclos operacionais. Dessa forma, a distância entre os pontos de coleta e a unidade de transbordo constitui variável diretamente relacionada ao tempo de ciclo dos veículos, à quantidade de deslocamentos necessários, à produtividade das equipes e à capacidade de atendimento dos roteiros programados.

O planejamento operacional estabelecido pela Administração prevê ciclos de atendimento de aproximadamente 20 (vinte) dias, de modo que os roteiros percorram as áreas programadas e retornem ao ponto inicial dentro desse período. A inclusão de deslocamentos adicionais para unidade de transbordo localizada fora do Município de Videira/SC aumentaria as distâncias percorridas e os tempos de deslocamento dos veículos, reduzindo, conseqüentemente, o tempo disponível para a execução das atividades de coleta propriamente ditas.

Essa redução da capacidade operacional poderia resultar na necessidade de ampliação dos tempos de ciclo, alteração dos roteiros ou aumento da quantidade de recursos necessários para manutenção da periodicidade prevista. Tais efeitos são particularmente relevantes diante da necessidade de atendimento contínuo aos 32 bairros do Município, de forma organizada e conforme cronograma previamente estabelecido pela Administração.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, classificação, armazenamento, transporte, transbordo, destinação final, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos volumosos, de acordo com cronograma, roteiros, critérios técnicos e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Considerando que os resíduos volumosos possuem elevada ocupação espacial, os veículos utilizados na coleta atingem sua capacidade volumétrica com maior rapidez, tornando necessária a realização de



deslocamentos frequentes para descarregamento e continuidade das atividades. Assim, quanto maior a distância entre os pontos de coleta e a unidade de transbordo, maior será o tempo consumido em deslocamentos e menor será o período efetivamente disponível para coleta.

A localização da unidade fora do perímetro urbano de Videira/SC implicaria, portanto, a incorporação de deslocamentos adicionais aos roteiros, com consequente aumento das distâncias percorridas. Além disso, o aumento dos tempos improdutivos de deslocamento poderia reduzir a quantidade de pontos atendidos diariamente, comprometendo o cumprimento do cronograma e a periodicidade planejada para os 32 bairros do Município.

O planejamento dos serviços considera ciclos de aproximadamente 20 (vinte) dias para retorno dos roteiros ao ponto inicial. A adoção de unidade de transbordo localizada no perímetro urbano contribui para que os veículos permaneçam por maior período nas áreas efetivamente destinadas à coleta, reduzindo deslocamentos sem carga ou com finalidade exclusivamente logística e permitindo melhor aproveitamento da jornada operacional das equipes.

Considerando que a coleta de resíduos volumosos constitui atividade de execução periódica e que a interrupção ou redução da capacidade operacional pode provocar acúmulo de resíduos em vias e áreas públicas, a manutenção de uma unidade de transbordo em localização compatível com os roteiros planejados constitui medida destinada a reduzir riscos operacionais e assegurar maior previsibilidade na execução contratual.

Tal solicitação decorre da conjugação de fatores técnicos e operacionais objetivos: a elevada ocupação volumétrica dos resíduos; a necessidade de descarregamentos periódicos; o dimensionamento dos ciclos de atendimento em aproximadamente 20 (vinte) dias; a necessidade de atendimento aos 32 bairros do Município; a limitação da jornada operacional dos veículos e equipes; a necessidade de manutenção da produtividade diária; e os impactos dos deslocamentos adicionais sobre os custos, os tempos de ciclo e a continuidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, a localização da unidade de transbordo no perímetro urbano de Videira/SC constitui requisito relacionado à adequada execução do objeto e à obtenção do resultado pretendido pela contratação, na medida em que contribui para a redução de deslocamentos improdutivos, otimização da utilização da frota e das equipes, manutenção da periodicidade dos roteiros, redução dos custos operacionais e garantia de continuidade e regularidade dos serviços.

A contratação de empresa especializada, por sua vez, permite ao Município utilizar estrutura e capacidade operacional já disponíveis no setor privado, incluindo veículos adequados, instalações, mão de obra especializada, licenciamento ambiental e conhecimento técnico, evitando a necessidade de implantação de estrutura própria e os investimentos correspondentes.



Assim, considerando os aspectos técnicos, operacionais, logísticos, ambientais, administrativos e econômicos envolvidos, a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada para a execução dos serviços de coleta, classificação, armazenamento, transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos volumosos.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, possibilitando a execução dos serviços de forma planejada, contínua e ambientalmente adequada, com mecanismos de fiscalização e controle por parte da Administração e observância da legislação aplicável às contratações públicas e à gestão de resíduos sólidos.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares constantes no Portal Farol do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Farol-TCE/SC).

Com base nos levantamentos efetuados, o valor médio total estimado para a contratação foi fixado em R\$1.219.668,00 (Um milhão, duzentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais.)

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos volumosos classe I e II no perímetro urbano do município de Videira, bem como classificação, transbordo e destinação final, ambientalmente adequada, compreendendo móveis inservíveis, eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos, madeiras, colchões, sofás e demais resíduos de grande volume descartados pela população urbana, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução proposta contempla a execução integrada e contínua dos serviços, abrangendo todas as etapas necessárias ao adequado gerenciamento dos resíduos volumosos gerados no território municipal, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade ambiental e proteção à saúde pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, possuindo capacidade técnica, operacional e logística para atendimento das demandas do



Município, mediante disponibilização de veículos apropriados, equipamentos adequados, mão de obra qualificada e estrutura operacional compatível com a natureza dos resíduos coletados.

A coleta dos resíduos volumosos ocorrerá conforme cronograma, rotas e demandas definidas pela Administração Municipal. Os resíduos recolhidos deverão ser transportados em veículos apropriados, devidamente identificados e em conformidade com as normas ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis.

A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, sendo que o material deverá receber disposição final ambientalmente adequada em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

A solução compreende, ainda, a obrigação da contratada de manter controle operacional e rastreabilidade dos resíduos coletados, mediante emissão de relatórios periódicos contendo quantitativos, locais atendidos, registros fotográficos, comprovantes de transporte e certificados de destinação final, garantindo transparência, fiscalização e adequada prestação de contas à Administração Pública.

Quanto às exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, considerando a natureza dos serviços contratados, caberá à contratada assegurar a plena operacionalidade de sua frota, equipamentos e dispositivos utilizados na execução contratual, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, sem prejuízo à continuidade dos serviços. Todos os custos decorrentes de manutenção, substituição de equipamentos, combustível, seguros, licenciamentos e operação serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada e responsável pelo acompanhamento operacional dos serviços, garantindo atendimento tempestivo às solicitações da Administração Municipal, bem como adoção imediata de medidas corretivas em situações de falhas operacionais, irregularidades ambientais ou interrupções na prestação dos serviços.

A contratação pretendida mostra-se adequada e necessária para assegurar a correta gestão dos resíduos volumosos gerados no Município, prevenindo o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação permanente e demais locais inadequados, contribuindo diretamente para a preservação ambiental, melhoria das condições de limpeza urbana, saúde pública e qualidade de vida da população.

A solução encontra fundamento nos arts. 6º, inciso XXIII, 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de planejamento adequado das contratações públicas, definição clara da solução pretendida e observância do interesse público, bem como na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.



8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação será realizada de forma parcelada, considerando que a necessidade de execução dos serviços ocorre de maneira contínua e variável.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Com a contratação, pretende-se reduzir o descarte irregular de resíduos volumosos, melhorar as condições sanitárias urbanas e promover a destinação ambientalmente adequada desses materiais. Busca-se, ainda, minimizar os impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado, assegurar a conformidade com a legislação ambiental vigente e ampliar a eficiência dos serviços de limpeza pública municipal. Dessa forma, espera-se contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: A Administração deverá:

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A contratação possui caráter ambientalmente relevante e positivo, uma vez que busca reduzir os passivos ambientais gerados pelo descarte inadequado de resíduos volumosos, prevenir a contaminação do solo e dos recursos hídricos, diminuir a ocorrência de descarte clandestino e incentivar práticas de reciclagem e reaproveitamento de materiais. Além disso, a medida visa assegurar o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo maior responsabilidade ambiental na gestão dos resíduos gerados no Município.

Os possíveis impactos negativos decorrentes da execução dos serviços serão mitigados mediante a exigência de licenciamento ambiental da empresa contratada, adoção de transporte adequado dos resíduos, destinação final em locais devidamente licenciados, implementação de controle operacional das atividades executadas e monitoramento contratual contínuo pela Administração Pública.

Tais impactos deverão ser mitigados mediante exigência de uso de equipamentos em boas condições de manutenção, adoção de horários adequados para execução dos serviços, utilização de equipamentos de proteção e correta destinação dos resíduos conforme normas ambientais vigentes.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Com fundamento nos elementos técnicos, operacionais, ambientais e econômicos, conclui-se que a contratação pretendida se entende como plenamente necessária e adequada para o atendimento da demanda pública identificada, tendo em vista a crescente necessidade de gerenciamento adequado dos resíduos volumosos gerados no Município de Videira.

A solução proposta revela-se tecnicamente viável, considerando a necessidade de execução contínua, regular e especializada dos serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos volumosos ambientalmente adequada, atividades que demandam estrutura operacional específica, mão de obra qualificada, veículos apropriados, licenciamento ambiental e observância às normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Sob o aspecto econômico, verifica-se que a contratação terceirizada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente diante da ausência de estrutura municipal suficiente para execução direta dos serviços, evitando elevados custos com aquisição e manutenção de veículos e equipamentos, contratação de pessoal, implantação de áreas de transbordo e destinação, além dos custos operacionais permanentes inerentes à atividade.

A contratação também se demonstra ambientalmente justificável e necessária, uma vez que contribui diretamente para a redução de passivos ambientais, prevenção do descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos baldios e áreas ambientalmente sensíveis, mitigação de riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como para o cumprimento das legislações ambientais vigentes.

Além disso, a medida atende ao interesse público, promovendo melhorias nas condições de limpeza urbana, saúde pública, organização urbana e qualidade ambiental do Município, assegurando atendimento adequado e contínuo à população.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária e adequada ao interesse público, apresentando viabilidade técnica e operacional para a adequada execução dos serviços pretendidos, além de se mostrar economicamente vantajosa para a Administração Pública. Verifica-se, ainda, que a solução proposta é ambientalmente justificável, contribuindo para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e para a mitigação de impactos ambientais.



Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à instauração do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Ante o exposto, conclui-se pela plena viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos volumosos provenientes do Município de Videira, considerando a necessidade de garantir eficiência operacional, proteção ambiental, preservação da saúde pública, continuidade dos serviços e atendimento às exigências legais e ambientais aplicáveis.

14. Documentos anexos ao ETP:

- ✓ Anexo 1 – Formulário de pesquisa de preço;
- ✓ Anexo 2 – Termo de Referência;

Videira, SC, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
VANESSA GISELE BRESSAN
Data: 24/09/2026 14:07:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANESSA GISELE BRESSAN
Assessor de Compras
Prefeitura Municipal de Videira